

ACÓRDÃO

R. M. D. O. S. x R. M. De O. S. e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1002999-66.2023.8.26.0368

Tribunal: TJSP

Órgão: Processamento 4º Grupo - 7ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 4º andar

Data de Disponibilização: 2025-06-06

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

• R. M. D. O. S.

X

• R. M. De O. S.

• D. L. Da S.

Advogados:

• Ana Paula Ribeiro Da Silva (OAB/SP 293774)

• Juliane Cristina De Souza Leite (OAB/SP 459934)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1002999-66.2023.8.26.0368 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Monte Alto - Apelante: R. M. de O. S. - Apelado: D. L. da S. - Magistrado(a) Ademir Modesto de Souza - Negaram provimento ao recurso. V. U. - APELAÇÃO. AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS E RECONVENÇÃO. ALIMENTOS ENTRE EX-CÔNJUGES. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NECESSIDADE. RECEBIMENTO DE HERANÇA. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE DESAMPARO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.1. OS ALIMENTOS ENTRE EX-CÔNJUGES POSSUEM NATUREZA EXCEPCIONAL, FUNDADA NA DEMONSTRAÇÃO CONCRETA DE NECESSIDADE POR PARTE DE QUEM A PLEITEIA, NOS TERMOS DOS ARTS. 1.694 E 1.695 DO CÓDIGO CIVIL E DA JURISPRUDÊNCIA DO E. STJ (JURISPRUDÊNCIA EM TESES N. 65, TESE N. 14).2. NÃO HAVENDO PROVA DE INCAPACIDADE ECONÔMICA OU LABORATIVA, NÃO SE JUSTIFICA A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS COM BASE APENAS NA ALEGAÇÃO GENÉRICA DE DEDICAÇÃO AO LAR DURANTE O CASAMENTO.3. A CONFISSÃO DA APELANTE QUANTO AO RECEBIMENTO DE VALORES EXPRESSIVOS DECORRENTES DE HERANÇA REFORÇA A INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ATUAL DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SENDO INVIÁVEL O ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS COM FUNDAMENTO





APENAS NA SOLIDARIEDADE ORIUNDA DO VÍNCULO CONJUGAL EXTINTO.4. RECURSO DESPROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 140,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - Advts: Juliane Cristina de Souza Leite (OAB: 459934/SP) - Ana Paula Ribeiro da Silva (OAB: 293774/SP) - 4º andar



ID DJEN: 291508925
Gerado em: 24/07/2025 12:05
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 1002999-66.2023.8.26.0368

